



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO DE PROGRAMA 054/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	BRENO MUNIZ DE SOUZA
Cargo:	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF:	***.821.676**.

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
CNPJ:	POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
Endereço:	CALCÁRIO – CISREC
Representante:	01.272.081/0001-41
CPF:	Jocimar César Brandão
	***436.206-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo Administrativo nº 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre **CONTRATANTE** e **CONTRADADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **997.936,25 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO CNPJ: 01.272.081/0001-41						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRABALHO	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR , elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de gerenciamento de riscos para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-01, do Ministério do Trabalho já ajustado com a Portaria SEPRT 6730/2020 e 8873/2021. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste.	UN	09	R\$1.824,15	R\$ 16.417,35
02	MEDICINA DO TRABALHO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO – Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de controle medico de saúde ocupacional – PCMSO que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho SEPRT 6734/2020 e 1295/2021. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após a emissão deste.	UN	09	R\$ 3.593,36	R\$ 32.340,24
03	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade - LTCAT – elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições especiais, conforme exigências da previdência social, Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste.	SV	09	R\$ 5.686,15	R\$ 51.175,35
04	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP , elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de insalubridade e periculosidade conforme exigências das Normas Regulamentadoras NR15 e NR16 e da Previdência Social. Será elaborado um documento para cada	SV	09	R\$ 641,86	R\$ 5.776,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

		secretaria ou novo setor implantado após a emissão deste.				
05	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Programa de Controle Auditivo - PCA Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de conservação auditiva – PCA com o objetivo de ditar ações para detectar e prevenir as perdas auditivas, e até estabilizar as perdas já acentuadas em decorrência da exposição ocupacional ao ruído mantendo a saúde e bem estar dos trabalhadores. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após a emissão deste.	SV	09	R\$ 1.889,13	R\$ 17.002,17
06	MEDICINA DO TRABALHO	EXAMES OCUPACIONAIS: realização de todos os exames clínicos (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional e periódico), convocação de exames, relatório anual, guarda de prontuários, acessória e orientação técnica em medicina e segurança do trabalho, envio de eventos ao E-social SST, e avaliação de exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do trabalho e Previdência Social. Com a finalidade de avaliar no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde com emissão de atestado de saúde ocupacional ASO. <u>Valor a ser pago por atestado emitido já inclusos todos os exames necessários de acordo com o PCMSO.</u>	UN	4.200	R\$ 81,52	R\$ 342.384,00
07	MEDICINA DO TRABALHO	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	UN	3.960	R\$ 120,23	R\$ 476.110,80
08	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Acuidade Visual	UN	180	R\$ 31,30	R\$ 5.634,00
09	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Eletrocardiograma	UN	180	R\$ 43,31	R\$ 7.795,80
10	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Espirometria	UN	180	R\$ 48,76	R\$ 8.776,80
11	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Audiometria	UN	180	R\$ 39,42	R\$ 7.095,60
12	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Raio-X de tórax	UN	180	R\$ 44,39	R\$ 7.990,20
13	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Eletroencefalograma	UN	180	R\$ 53,68	R\$ 9.662,40
14	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Hemograma	UN	400	R\$ 17,75	R\$ 7.100,00
15	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Glicemia	UN	180	R\$ 14,86	R\$ 2.674,80
TOTAL: R\$ 997.936,15 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).						

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços para os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: **30/05/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais dos serviços mencionados no subitem 6.1.3.1 serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Para os serviços de Medicina do Trabalho deverá ser utilizada a tabela SIGTAP/SUS em conformidade ao descrito na Resolução n.º 37, de 17 de janeiro de 2025, Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

6.1.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1. O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

(quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21,

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
BRENO MUNIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO/ 2025

SOLICITANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input type="radio"/> Eletrônico	<input checked="" type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência, a celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC para execução de serviços de engenharia e segurança do trabalho e medicina do trabalho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG em conformidade ao Anexo III deste Termo de Referência.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As normas trabalhistas estabelecem a obrigatoriedade de monitorar a segurança e saúde ocupacional dos servidores, visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, além de riscos inerentes à inaptidão por razões de Segurança e saúde ocupacional.

2.2. O presente termo de referência visa a prestação de serviços técnicos profissionais em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho e sua respectiva continuidade, haja vista a necessidade de atualização deste conteúdo normativo junto a Administração Pública Municipal de Lagoa Santa/MG.

2.3. A necessidade apresentada neste documento está prevista na Norma Regulamentadora NR-4, a qual estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.4. Em complementaridade, às normas trabalhistas estabelecem a obrigatoriedade de monitorar a segurança e saúde ocupacional dos servidores, visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, além de riscos inerentes à inaptidão por razões de Segurança e saúde ocupacional.

2.5. Além disso, com a implantação do e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373/2014, todas as empresas, inclusive órgãos públicos, passam a ter o dever de enviar – de forma adequada e periódica – informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais para o Governo Federal. Nesse sentido, a partir de janeiro de 2023, os órgãos públicos que possuem servidores que recolhem contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) são obrigados a informar os eventos de SST ao e-Social dentro do prazo definido em cronograma oficial de transmissão dos eventos.

2.6. O processo visa também cumprir as responsabilidades do empregador quanto à adoção de medidas que busquem eliminar ou neutralizar a insalubridade e periculosidade dos locais de trabalho, nas diversas Unidades da Administração Pública Municipal, bem como mostrar aos colaboradores, os riscos profissionais inerentes às suas funções, a fim de se prover os meios para prevenir e limitar tais riscos.

2.7. Desse modo, este processo tem como objetivo o atendimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas atualizações e das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG com a finalidade de atuar na prevenção de riscos oriundos do meio ambiente de trabalho, através da identificação de perigos, da adoção de medidas preventivas e de detecção precoce de agravos à saúde decorrentes do processo de trabalho, perspectiva do interesse público. Sendo assim este estudo visa identificar a melhor solução para essa demanda.

2.8. A prestação de serviços técnicos profissionais em Medicina do Trabalho estava sendo realizada por meio do Contrato de Prestação de Serviço (Dispensa Emergencial) nº 021/2024, proveniente da dispensa de Licitação 002/2024 celebrado pela Prefeitura de Lagoa Santa/MG. Dado que a vigência desse contrato findou-se em 05/02/2025, atingindo o tempo máximo permitido, e tendo em vista o cancelamento do Pregão Eletrônico 062-2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, é necessário iniciar e concluir de forma célere um novo processo para a contratação de prestador que dê continuidade aos serviços de Medicina do Trabalho como de Engenharia de Segurança do Trabalho. Tal medida visa, entre outras, evitar a paralisação de processos demissionais, admissionais e afins.

2.9. Nesse contexto, este documento tem como objetivo definir requisitos de execução contratual e de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação através do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC para prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho e medicina do trabalho em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG revela-se a mais adequada para o fornecimento dos serviços, ora pretendidos, haja vista a garantia na prestação dos mesmos, com a devida qualificação técnica, e em número quantitativo necessário, uma vez que o CISREC consegue suprir a demanda municipal, pois, possuem em sua cartela de prestadores/fornecedores diversos tipos de serviços capazes de suprir as necessidades desta contratação.

3.2. Contratação para prestação de serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar os seguintes programas e serviços de acordo com as legislações norteadoras:

3.2.1. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

3.2.2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

3.2.3. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP;

3.2.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

3.2.5. Exames Ocupacionais – realização de todos os exames clínicos (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional e periódico), convocação de exames, relatório anual, guarda de prontuários, acessória e orientação técnica em medicina e segurança do trabalho, envio de eventos ao E-social SST, e avaliação de exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do trabalho e Previdência Social. Com a finalidade de avaliar no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde com emissão de atestado de saúde ocupacional ASO;

3.2.6. Realização de consulta médica ocupacional

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normati

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade da mão de obra empregada, assegurando a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Conforme a Resolução n.º 37, de 17 de janeiro de 2025, Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, segue documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1.1. Alteração, consolidação do contrato de consórcio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.2.1.2. Alvará de localização;
- 4.2.1.3. CND Falência e Concordata;
- 4.2.1.4. CND Estadual;
- 4.2.1.5. CND FGTS;
- 4.2.1.6. CND Municipal;
- 4.2.1.7. CND Trabalhista;
- 4.2.1.8. Certidão Negativa Correccional – CGU;
- 4.2.1.9. Declaração Unificada;
- 4.2.1.10. Publicação do novo contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega / execução:

5.1.1.1. Os serviços serão prestados em todos os setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, dentro do perímetro Municipal, conforme Anexo I, no horário de funcionamento de cada setor.

5.1.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços executados, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante repactuação entre as partes.

5.1.1.3. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e que vierem a ser aplicáveis ao objeto contratual, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social, bem como ser executados por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

5.2. Do Prazo de Entrega/ Execução

5.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade à legislação de Segurança vigente e nos prazos previstos no mesmo.

5.2.2. O início da execução do objeto será imediato a contar do envio da ordem de serviço para a prestação dos serviços via e-mail institucional.

5.2.2.1. Para o início da execução dos serviços de Engenharia do Trabalho, a contratada deverá elaborar um cronograma de execução e encaminhá-lo à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O cronograma será analisado pelos setores competentes para fins de aprovação.

5.2.3. A contratada deverá enviar mensalmente relatórios de execução dos exames ocupacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2.4. Os serviços de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO deverão ser concluídos dentro da execução do contrato, mediante o envio da autorização para a prestação dos serviços via e-mail institucional.

5.2.5. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.2.6. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.2.7. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.2.8. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.2.9. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Prestador dos Serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.10. O Departamento de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional receberão parcialmente os serviços requeridos. Sendo que, o recebimento definitivo estará condicionado à conferência e ateste da conformidade que tratam da fiscalização técnica.

5.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade

5.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo máximo:

5.3.2. Em até de 10 (dez) dias úteis para os serviços de engenharia e segurança do trabalho.

5.3.3. Em até de 2 (dois) dias úteis para os serviços de medicina do trabalho.

5.4. Da garantia do objeto:

5.4.1 A garantia dos serviços prestados, objeto desta contratação, quando não expresso na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e ou em conformidade com a legislação aplicável vigente.

5.4.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução que possam ser identificados posteriormente à conferência e aceite dos serviços prestados à contratante. Todas as inconformidades detectadas deverão ser corrigidas na vigência do contrato, no prazo fixado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.5. Demais condições:

5.5.1. A Contratada deverá reunir com o departamento de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, antes da execução dos serviços, para apresentação de modelos documentais, forma e cronograma de execução dos trabalhos.

5.5.1.1. Modelos das estruturas dos documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT/LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, dentre outros necessários e das planilhas que farão parte dos mesmos, respeitando as especificações estabelecidas nas legislações pertinentes, e neste Termo de Referência.

5.5.1.2. Os resultados inerentes às avaliações deverão estar descritas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, de acordo com a legislação e normas norteadoras vigentes.

5.5.2. A Contratada deverá indicar a medida de controle eficaz de acordo com conhecimentos técnicos de engenharia, respeitando a hierarquia estabelecida na legislação, para todos os riscos identificados.

5.5.2.1. O cronograma de ações previstas para implementação dos programas de Segurança do Trabalho;

5.5.2.2. Metas, estratégias, divulgação e manutenção de dados;

5.5.2.3. Medidas de controle dos riscos ambientais de ordens administrativas, coletivas e individuais, conforme legislação pertinente.

5.5.3. A Contratada deverá elaborar laudos técnicos de caracterização de periculosidade e insalubridade em conformidade com as legislações pertinentes, inclusive com o estatuto dos servidores do Município de Lagoa Santa/MG.

5.5.4. A responsável pela execução dos serviços deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos. A responsável pela execução dos serviços deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

5.5.5. Quanto aos requisitos sociais, ambientais e culturais, os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU.

5.5.6. A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de Segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis.

5.5.7. A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de Segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

5.5.8. A contratada de responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.5.9. A contratada deve indicar, formalmente, preposto para interlocução com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias.

5.5.10. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG que não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.5.11. A contratada deve realizar o inventário dos riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho, identificando perigos, avaliando e classificando riscos, bem como implementar medidas de prevenção visando à melhoria contínua das condições da exposição dos servidores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

5.5.12. A execução dos serviços de levantamento e dimensionamento não poderão ser limitados ao referenciado no Anexo I, podendo sofrer atualização a qualquer momento.

5.5.13. Apresentar relatório completo das atividades executadas, em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme o objeto deste Termo de Referência, indicando o diagnóstico e apontando possíveis ações e correções durante e ao final da contratação, bem como indicadores de desempenho.

5.5.14. Em caso de divergência entre o detalhamento do serviço a ser executado previsto neste Termo de Referência e a legislação vigente no momento da execução do contrato, a contratada deverá seguir a legislação de forma prioritária, cabendo apenas notificar o Fiscal do Contrato da alteração a ser realizada.

5.5.15. No que se refere aos serviços de Medicina do Trabalho, quando exigido pela norma, os atendimentos deverão ser realizados por profissional capacitado, ou seja, Médico do Trabalho devidamente credenciado no órgão fiscalizador da atividade profissional. A credencial deverá estar válida e deverá ser encaminhada ao fiscal designado pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida a servidora Rosiane Gonçalves de Lima, sendo substituído quando necessário pela servidora Erica Batista Melo de Abreu.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Fabricia Antunes Doval na área da Engenharia e Segurança do Trabalho, sendo substituída, quando necessário, pela Suplente Marta Cirila Barbosa. Quanto à fiscalização da área da Medicina do Trabalho ficará a cargo do servidor André de Oliveira Mariano, sendo substituído, quando necessário pela Suplente Giordana Meiry Silva Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2 Da comunicação:

6.2.1 No início da vigência dos instrumentos firmados, a contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.2 A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3 Da fiscalização técnica:

6.3.1 A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no termo de referência, em especial:

6.3.1.2 Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.3 Aderência à legislação pertinente;

6.3.1.4 A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.5 O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4 Da fiscalização Administrativa:

6.4.1 A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5 Das sanções administrativas:

6.5.1 O não cumprimento do estabelecido no termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Da medição:

7.1.1 A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue, seguido pela verificação de adequação de legislação pertinente e métodos de execução.

7.2 Do pagamento:

a) O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

b) Para garantia do pagamento na data supracitada, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o dia 20 da competência anterior.

7.2.1 O pagamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados será realizado em conformidade aos relatórios de execução requeridos mensalmente, sendo considerado para início do prazo para pagamento o deferimento/aceite definitivo do órgão requerente.

7.2.2 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

DESPESA	DOTAÇÃO
79	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00

7.2.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as providências que se fizerem necessárias à sua retificação. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.2 “a” desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura correta.

7.3 Do reajuste

7.3.1 Para os serviços de Medicina do Trabalho deverá ser utilizada a tabela SIGTAP/SUS em conformidade ao descrito na Resolução n.º 37, de 17 de janeiro de 2025, Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC;

7.3.2 Para os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho será aplicado o acumulado anual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input type="checkbox"/> Por Item	<input checked="" type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="checkbox"/> Materiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação	<input checked="" type="checkbox"/> Predominante	<input type="checkbox"/> Não Predominante	<input type="checkbox"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

exclusiva

8.2. E em consonância com os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a busca pela eficiência, economicidade e segurança nos processos licitatórios, e tendo em vista que se trata de serviço técnico contínuo e integrado, a ser realizado por um único prestador de serviços, a contratação será realizada em lote único.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme previsão do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta-se a Justificativa de Preço da contratação que se encontra respalda nos preços de mercado praticados na Resolução nº 37, de 17 de Janeiro de 2025, Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC para a contratação dos serviços de segurança do trabalho e Medicina do Trabalho.

9.2. Justificamos o preço, através de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foi encontrada contratação do mesmo objeto, com preço superior.

Proposta/ Contratações	Órgão Público/Fornecedores	Identificação	Data proposta/ Contrato	Valor Contratação por 12 meses
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas.	Ata RP nº 55/2024	Novembro/2024	R\$ 1.393.050,00
02	Município de Luiz Alves/SC	Ata RP nº 27/2024	Junho/2024	R\$ 72.894,00
03	Município de Santa Maria/SC	Ata RP nº 92/2024	Novembro/2024	R\$ 914.594,17

9.3. Embora haja variações nos valores, que podem ser atribuídas a fatores como a natureza do serviço, o número de servidores, local de realização/ execução dos trabalhos, é perceptível que a Resolução nº 37, de 17 de Janeiro de 2025, Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC apresentada ao município de Lagoa Santa/MG está alinhada com os padrões de mercado. As diferenças de valor são justificadas, considerando as especificidades de cada contexto em que o serviço será prestado. A adequação do valor proposto ao mercado assegura que a Resolução supracitada está competitiva e justa, tanto para a entidade quanto para o prestador do serviço.

9.2. O valor total estimado da contratação será de: **R\$ 997.936,25 (novecentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

9.3. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / ETAPA(S)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR , elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de gerenciamento de riscos para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-01, do Ministério do Trabalho já ajustado com a Portaria SEPRT 6730/2020 e 8873/2021. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste.	UN	9	R\$1.824,15	R\$ 16.417,35
2	MEDICINA DO TRABALHO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO – Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de controle medico de saúde ocupacional – PCMSO que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho SEPRT 6734/2020 e 1295/2021. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após a emissão deste.	UN	9	R\$ 3.593,36	R\$ 32.340,24
3	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade - LTCAT – elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições especiais, conforme exigências da previdência social, Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste.	SV	9	R\$ 5.686,15	R\$ 51.175,35
4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP , elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de insalubridade e periculosidade conforme exigências das Normas Regulamentadoras NR15 e NR16 e da Previdência Social. Será elaborado um documento para	SV	9	R\$ 641,86	R\$ 5.776,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

		cada secretaria ou novo setor implantado após a emissão deste.				
5	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Programa de Controle Auditivo - PCA Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de conservação auditiva – PCA com o objetivo de ditar ações para detectar e prevenir as perdas auditivas, e até estabilizar as perdas já acentuadas em decorrência da exposição ocupacional ao ruído mantendo a saúde e bem estar dos trabalhadores. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após a emissão deste.	SV	9	R\$ 1.889,13	R\$ 17.002,17
6	MEDICINA DO TRABALHO	EXAMES OCUPACIONAIS: realização de todos os exames clínicos (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional e periódico), convocação de exames, relatório anual, guarda de prontuários, acessória e orientação técnica em medicina e segurança do trabalho, envio de eventos ao E-social SST, e avaliação de exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do trabalho e Previdência Social. Com a finalidade de avaliar no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde com emissão de atestado de saúde ocupacional ASO. <u>Valor a ser pago por atestado emitido já incluso todos os exames necessários de acordo com o PCMSO.</u>	UN	4.200	R\$ 81,52	R\$ 342.384,00
7	MEDICINA DO TRABALHO	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	UN	3.960	R\$ 120,23	R\$ 476.110,80
8	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Acuidade Visual	UN	180	R\$ 31,30	R\$ 5.634,00
9	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Eletrocardiograma	UN	180	R\$ 43,31	R\$ 7.795,80
10	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Espirometria	UN	180	R\$ 48,76	R\$ 8.776,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Audiometria	UN	180	R\$ 39,42	R\$ 7.095,60
12	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Raio-X de tórax	UN	180	R\$ 44,39	R\$ 7.990,20
13	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Eletroencefalograma	UN	180	R\$ 53,68	R\$ 9.662,40
14	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Hemograma	UN	400	R\$ 17,75	R\$ 7.100,00
15	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Glicemia	UN	180	R\$ 14,86	R\$ 2.674,80
						R\$ 997.936,25



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Gerir e fiscalizar o contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência e ainda atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela Contratada.

10.2. Designar formalmente profissional técnico especializado do quadro dos servidores do Município de Lagoa Santa/MG para acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do contrato a ser firmado com a contratada.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.5. Autorizar e facilitar a entrada dos profissionais da prestadora de serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG para realização do serviço contratado;

10.6. Fornecer às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

10.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

10.9. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

10.10. Comunicar, formalmente, qualquer irregularidade na execução dos serviços, solicitar a substituição de profissional que não esteja atendendo as normas estabelecidas neste termo.

10.11. Emitir relatório técnico das inconformidades identificadas nos documentos entregues, fundamentada em requisitos legais e/ou neste Termo de Referência, e devolvê-los à Contratada via e-mail para correção.

10.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento das normas disciplinadas pelo CONTRATANTE e demais normas e procedimentos constantes no Termo de Referência e posterior instrumento contratual, obrigando-se em atender aos seguintes requisitos:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da Resolução nº 037, de 17 de Janeiro de 2025 - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o bom e eficaz desempenho do objeto deste Termo de Referência;

11.1.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município de Lagoa Santa/MG, cumprindo as exigências solicitadas;

11.1.3. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;

11.1.4. Fornecer os documentos, objeto deste termo, por meio digital, protocolados, ao fiscal designado pelo Município de Lagoa Santa/MG;

11.1.5. Atender às solicitações de prestação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, efetuadas pelos Departamentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, acatando suas solicitações, prazos e sugestões que possibilitem maior qualidade e eficiência na execução do contrato;

11.1.6. Nas situações em que as Normas Regulamentadoras exigirem instrumentos de medição, a contratada deverá apresentar listagem dos equipamentos e acessórios utilizados. A listagem deverá conter modelo, marca e atender as exigências de órgão competente, bem como devem possuir certificados autenticados da calibração dos aparelhos utilizados, emitidos por empresas credenciadas por órgão competente, quando obrigatório. Todos os dados e documentos devem ser fornecidos a Contratante.

11.1.7. A contratada deverá fornecer relatórios e planilhas dos serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho realizados nas visitas técnicas após a realização dos serviços.

11.1.8. A contratada deverá elaborar relatórios de inconformidade e apresentar ao Departamento de Segurança do Trabalho assinado, via e-mail institucional do setor responsável, assim como as medidas corretivas para as inconformidades apuradas. Os relatórios de inconformidades deverão ser encaminhados via e-mail institucional e ou presencialmente após a inspeção realizada.

11.1.9. Apresentar ao gestor do contrato, antes do início dos trabalhos, o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e o Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional –PCMSO.

11.1.10. Fornecer e exigir o uso do(s) Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

dos profissionais que realizarão os trabalhos junto a esta Municipalidade, conforme determinado no PGR. Devendo o mesmo ser repostado sempre que houver necessidade.

11.1.11. A contratada deverá realizar correções relacionadas aos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do mesmo.

11.1.12. Ocorrendo qualquer fato que impeça a prestação de serviços por parte do profissional da Medicina do Trabalho o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro profissional com a mesma capacitação e registro em órgão competente exigidos neste Termo de Referência.

11.1.13. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços.

11.1.14. A contratada deverá cumprir e garantir a boa qualidade dos serviços prestados de forma a atender à Legislação Previdenciária bem como às Normas Regulamentadoras exigidas pela Portaria nº 3214/78 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

11.1.15. A contratada deverá executar rigorosamente o objeto contratado, em todos os seus termos e condições dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seu(s) anexo(s), sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com aplicação das penalidades contratuais.

11.1.16. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.17. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.18. Providenciar até o início do contrato software para geração dos layouts em arquivo compatível conforme versão do e-Social vigente à época da contratação.

11.1.19. Dispor ou providenciar Médico do Trabalho com especialização registrada no Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como sua regularidade perante o Órgão, antes de iniciar os trabalhos.

11.1.20. O ambiente designado para realização dos atendimentos deve atender a todos os critérios previstos em lei para acessibilidade de pessoas com deficiência física.

11.1.21. A contratada deverá dispor de Médico do Trabalho, para cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, atuando em dias úteis, com programação definida pelo Departamento de Saúde Ocupacional.

11.1.22. A contratada ficará responsável pelo local para realizar os atendimentos, podendo a Prefeitura disponibilizar espaço temporário em suas unidades para realização dos atendimentos visando reduzir o deslocamento dos servidores.

11.1.23. Deverá a contratada fornecer acessos ao(s) Software(s) para os

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

servidores lotados nos Departamentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para acompanhamento do envio de eventos no e-Social.

Lagoa Santa, 12 de junho de 2025.

ROSIANE GONÇALVES DE LIMA
Representante dos Demandantes
Gestora de Contrato

Erica Batista Melo de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Suplente de Gestão de Contrato

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FABRICIA ANTUNES DOVAL
Técnico em Segurança do Trabalho
Fiscal de Contrato

MARTA CIRILA BARBOSA
Representante Técnico/Demandado
Suplente de Fiscal de Contrato

ANDRÉ DE OLIVEIRA MARIANO
Agente Administrativo
Fiscal de Contrato

GIORDANA MEIRY SILVA PEREIRA
Representante Técnico/Demandado
Suplente de Fiscal de Contrato

JOYCE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA
Agente de Planejamento - SEPLAG

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A documentação da Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho deverá ser elaborada e entregue pela Secretaria Municipal ou Unidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG em conformidade com as legislações e normas norteadoras.

1.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS – PGR

1.1.1. O Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR é um documento que visa garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores, através da identificação, avaliação e controle dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, psicossociais e de acidentes.

1.1.2. Este programa abrange todas as etapas previstas em lei do processo de trabalho, desde o planejamento até a execução, e será continuamente revisado e atualizado para acompanhar as mudanças nas atividades e nos requisitos legais.

1.1.3. Realizar as Avaliações ambientais necessárias para o reconhecimento dos riscos para elaboração do Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais seguindo as diretrizes contidas na NR-1.

1.1.4. Realizar vistoria técnica presencial, bem como medições quantitativas e qualitativas, a serem acompanhadas por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, em data a ser agendada juntamente com o Departamento de Segurança do Trabalho, por meio de e-mail institucional.

1.1.5. Para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR deve conter todos os elementos previstos em lei, tais como:

1.1.5.1. A antecipação, o reconhecimento, a avaliação e controle de riscos ambientais;

1.1.5.2. A descrição e quantificação de riscos;

1.1.5.3. EPI –Equipamento de Proteção Individual (CA's ativos) almejando minimização ou neutralização dos riscos e Indicação de uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo;

1.1.5.4. Apresentação de inventário de riscos ocupacionais e plano de ações;

1.1.5.5. Indicar medidas que possam neutralizar os riscos ocupacionais originados no trabalho;

1.1.5.6. Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;

1.1.5.7. Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.1.5.8. Implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na NR-1;

1.1.5.9. Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

1.1.6. **Do Inventário de Riscos Ocupacionais**

1.1.6.1. O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar e conter todos os elementos previstos em lei, tais como:

1.1.6.2. Caracterização das atividades, dos processos e ambientes de trabalho;

1.1.6.3. Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

1.1.6.4. Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;

1.1.6.5. Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;

1.1.6.6. Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;

1.1.6.7. O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

1.1.7. **Do Plano de Ação**

1.1.7.1. Deve ser elaborado plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas conforme estabelecido na NR-1. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

1.1.7.2. O plano de ação indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas deverá conter todos os elementos previstos em lei, tais como:

1.1.7.3. Verificação da execução das ações planejadas;

1.1.7.4. As inspeções dos locais e equipamentos de trabalho;

1.1.7.5. O monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

1.1.7.6. Treinamentos a serem executados em conformidade com os riscos e atividades.

1.2. **IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.2.1. A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados. O desempenho das medidas de prevenção devem ser acompanhadas de forma planejada.
- 1.2.2. Elaboração de planilha de descrição e indicação de uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR de acordo com os riscos expostos. Deverá ser elaborada por setor, grupo de exposição, com indicação de EPI por Função e Setor, periodicidade de troca e tipo de uso: rotina/eventual.
- 1.2.3. O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

- 1.3. **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT/ LTIP**
 - 1.3.1. Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como os Laudos de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, em atendimento as legislações previdenciárias e atendendo as Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, para verificação dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos servidores expostos, em conformidade com a Lei nº 9.528/1997, Instrução Normativa do INSS nº 128/2022 e Decreto nº 3.048/1999 e demais legislações pertinentes e suas respectivas atualizações/alterações, deve conter todos os elementos previstos em lei, tais como:
 - 1.3.1.1. Informar se a análise é individual ou coletiva;
 - 1.3.1.2. Identificação do setor e do cargo/função;
 - 1.3.1.3. Descrição da atividade;
 - 1.3.1.4. Identificação do CBO;
 - 1.3.1.5. Identificação do agente nocivo capaz de causar dano a saúde arrolado na legislação previdenciária;
 - 1.3.1.6. Localização das possíveis fontes geradoras;
 - 1.3.1.7. Via da periodicidade de exposição ao agente nocivo;
 - 1.3.1.8. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
 - 1.3.1.9. Descrição das medidas de controle existentes;
 - 1.3.1.10. Data da realização da avaliação ambiental;
 - 1.3.1.11. Indicação se a atividade gera redução do tempo para aposentadoria especial;
 - 1.3.1.12. Medições ambientais qualitativas e quantitativas;
 - 1.3.1.13. Histogramas referente às avaliações de ruído;
 - 1.3.1.14. Resultados laboratoriais das avaliações dos produtos químicos;
 - 1.3.1.15. Critério de avaliação adotado;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.3.1.16. Instrumental e acessórios atendendo aos critérios estabelecidos pela FUNDACENTRO;
- 1.3.1.17. Descrição das condições de exposição avaliadas;
- 1.3.1.18. Dados obtidos;
- 1.3.1.19. Interpretação dos resultados;
- 1.3.1.20. Grupo de exposição;
- 1.3.1.21. Identificação do código FAE-Financiamento da aposentadoria especial de cada função e/ou atividade;
- 1.3.1.22. Assinatura do Engenheiro de Segurança do Trabalho com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 1.3.1.23. Conclusão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

1.4. **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**

- 1.4.1. O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT deverá ser composto por laudos setoriais para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor.
- 1.4.2. Os demais agentes que apresentam o limite de tolerância estabelecida pela ACGIH-American Conference of Governmenta IIndustrial Hygienists (Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais), deverão ser realizados por avaliação quantitativa e qualitativas, em ambas as situações, observando o tipo e tempo de exposição, conforme os critérios estabelecidos na NR-15 e na ACGIH-American Conference of Governmenta IIndustrial Hygienists (Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais), bem como da legislação legalmente aplicável, apresentando também o grau de exposição (mínimo, médio ou máximo).
- 1.4.3. A planilha de indicação de uso de Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, deverá ser disponibilizada em layout de página formato tipo retrato, em papel tamanho A4, elaborada por setor, grupo de exposição, com indicação de EPI por Função e Setor, periodicidade de troca e tipo de uso (rotina/eventual).

1.5. **DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA – PCA**

- 1.5.1. Para elaboração do Programa de conservação Auditiva – PCA a contratada deverá:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.5.2. Realizar a identificação das atividades e dos trabalhadores expostos ao ruído: nessa etapa, é realizada uma análise detalhada das atividades desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, departamentos e setores dos servidores expostos a níveis elevados de ruído. Essa análise deve ser realizada por meio de visitas ao local de trabalho, entrevistas com os servidores e análise de documentos e registros.
- 1.5.3. Realizar a avaliação dos riscos e danos à saúde dos servidores: nesta etapa, é realizada uma avaliação dos riscos e danos à saúde dos servidores decorrentes da exposição ao ruído. Essa avaliação deve ser feita por meio da avaliação audiométrica e da análise dos dados coletados na etapa anterior.
- 1.5.4. Definir as medidas de controle e proteção
- 1.6.4.1 Com base nas informações coletadas nas etapas anteriores, devem ser definidas as medidas de controle e proteção para reduzir ou eliminar os riscos à saúde dos servidores. Essas medidas podem incluir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), mudanças no layout do ambiente de trabalho, isolamento acústico, entre outras.
- 1.6.5 Implementação do programa
- 1.6.5.1 Nesta etapa, as medidas definidas na etapa anterior devem ser implementadas por parte desta administração. É importante que haja uma comunicação clara com os servidores sobre o programa e as medidas de proteção adotadas.
- 1.6.6 Monitoramento e avaliação contínua do programa.
- 1.6. **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**
- 1.6.1. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é uma ferramenta crucial para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores. As diretrizes para a elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, estão discriminadas na Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE.
- 1.6.2. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade dos servidores, devendo ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos servidores.
- 1.6.3. A Elaboração e Implementação do Programa de Controle Médico de Saúde

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ocupacional – PCMSO estabelecido pela NR-7, visa promover e preservar a saúde e a integridade dos servidores em decorrência dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO está voltado para o controle da saúde física e mental do servidor, em função de suas atividades, e obriga a realização de exames médicos admissionais, de mudança de risco ocupacional e de retorno ao trabalho, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de um exame médico periódico. O mesmo deverá ser elaborado por profissional capacitado, Médico do Trabalho, devidamente credenciado em órgão fiscalizador da atividade profissional. A credencial deve estar válida e anexada à cópia autenticada ao programa.

1.7. **COMPETÊNCIA DA MEDICINA DO TRABALHO**

1.8. São competência da Medicina do Trabalho:

Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de controle

médico de saúde ocupacional – PCMSO que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho SEPRT 6734/2020 e 1295/2021.

Realização de todos os exames clínicos (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional e periódico), convocação de exames, relatório anual, guarda de prontuários, acessória e orientação técnica em medicina e segurança do trabalho

Avaliação de exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do trabalho e Previdência Social. Com a finalidade de avaliar no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde com emissão de atestado de saúde ocupacional ASO.

1.9. **DOS EXAMES CLÍNICOS**

1.9.1. Os Exames Clínicos deverão abranger a ANAMNESE clínica com foco ocupacional, com exame físico e mental direcionado para o segmento mais exigido durante a execução da função profissional. Em toda consulta médica deve ser feito exame físico geral e específico, registrado por completo em prontuário médico.

1.9.2. A periodicidade da realização dos exames médicos será estabelecida pelo médico coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, levando em consideração a função desempenhada

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

por cada servidor do Município de Lagoa Santa/MG, em conformidade com a norma estabelecida pela NR-7.

1.10. **DOS EXAMES COMPLEMENTARES**

1.10.1. Os exames complementares só deverão ser solicitados se estiverem previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, estabelecido pela NR-7. Quando o médico examinador, após o exame clínico, julgar necessária a solicitação de outros exames complementares (entendendo que tais exames são relevantes para a conclusão do ASO), deverá interromper a avaliação após o exame físico, dispensar o servidor e entrar em contato com o médico coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, logo informar ao Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura de Lagoa Santa/MG.

1.11. **DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

1.11.1. Os Exames Admissoriais deverão primar por uma ANAMNESE cuidadosa, pesquisando antecedentes mórbidos, medicações em uso, hábitos como tabagismo e etilismo, acidentes e afastamentos anteriores. Caracterizando assim seu perfil de saúde, cuja importância é fundamental para analisar as alterações apresentadas no exame físico e/ou exames complementares, principalmente aquelas que possam trazer contra-indicação à sua admissão, agravar-se com a função a ser desempenhada ou colocar em risco sua vida ou a de terceiros.

1.12. **DO ENQUADRAMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD**

1.12.1. O Enquadramento de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá ser fundamentado e estar de acordo com os conceitos e critérios expressos no Decreto nº 5.296, de 2/12/2004 e no Anexo III do Regulamento da Previdência Social (Decreto 4.032 de 26/11/2001) e atualizações/alterações. É necessário descrever precisamente o exame físico, anexando os laudos dos especialistas e resultados de exames pertinentes, sob pena de prejuízo para o candidato / ente público por não aceitação pelas DRTs (Delegacias Regionais do Trabalho), caso não haja alinhamento.

1.13. **DOS EXAMES PERIÓDICOS**

1.13.1. Os Exames Periódicos devem destacar a evolução da saúde do servidor desde o último exame ocupacional, registrando tratamentos realizados, intercorrências, afastamentos, acidentes, além de possíveis queixas. A

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANAMNESE continua tendo papel fundamental para pesquisar e controlar o surgimento e evolução de doenças ocupacionais, além de subsidiar a coleta de dados para a Gestão de Doenças Crônicas e Programas de Qualidade de Vida.

1.14. **DOS EXAMES DEMISSIONAIS**

1.14.1. Os Exames Demissionais devem procurar caracterizar a continuidade da aptidão do trabalhador, registrando a existência ou não de sequelas de doenças ou acidentes e eventuais limitações funcionais, principalmente relacionadas ao trabalho. O Exame Demissional tem grande relevância em demandas judiciais trabalhistas, por isso deve ser bem realizado e registrado com o máximo de detalhes.

1.14.2. No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional, mais recente, tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG está enquadrada no grau de risco 1 de acordo com a legislação vigente.

1.15. **DOS EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO**

1.15.1. Os Exames de Retorno ao Trabalho devem caracterizar o motivo, o tempo de afastamento, a situação atual, eventuais queixas, limitações, etc. Este exame não deverá ser realizado antes da data de alta do INSS, deverá ser realizado no primeiro dia após o término do afastamento do INSS disponível para o retorno de acordo com a norma regulamentadora NR-7.

1.15.2. O Comunicado de decisão do INSS **SEMPRE** deverá ser apresentado neste tipo de exame, exceto quando não há elegibilidade para o benefício (carência, aposentadoria, etc.).

1.15.3. No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o servidor reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

1.15.4. No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

1.16. **DO EXAME DE MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL**

1.16.1. O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.17. **DOS EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS**

1.17.1. Os exames complementares laboratoriais devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/ANVISA n.º 302/2005 ou legislação vigente, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes na NR-07 e seus anexos.

1.18. **DA GESTÃO DE ABSENTEÍSMO E DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP**

1.18.1. A homologação de atestados médicos, associada a uma gestão de absenteísmo, com acompanhamento de indicadores mensais das principais causas de adoecimento por setor/unidade, para subsequente elaboração de propostas para diminuir o indicador.

1.18.2. A contratada deverá elaborar parecer técnico conclusivo referente à Gestão de Absenteísmo e do Fator Acidentário de Prevenção.

1.19. **DO LOCAL DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS**

1.19.1. A contratada ficará responsável pelo local para realizar os atendimentos, podendo a Prefeitura disponibilizar espaço temporário em suas unidades para realização dos atendimentos visando reduzir o deslocamento dos servidores.

1.19.2. Os atendimentos médicos deverão ser realizados em dias úteis, no horário das 08hs:00min às 16hs:00min. Toda a estrutura de atendimento (mão de obra, equipamentos e afins) será de responsabilidade da contratada.

1.19.3. O parecer das perícias médicas deverão ser entregues ao Departamento de Saúde Ocupacional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da realização dos mesmos.

1.20. **DA METODOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

1.20.1. Inicialmente deverá realizar a análise dos riscos, métodos ou processos de trabalho, objetivando identificar os riscos potenciais e introduzir exames de controle de exposição aos riscos encontrados no ambiente de trabalho, devendo ainda atender o que exige as Normas Regulamentadoras do Trabalho legalmente aplicáveis, como também:

- Estudo *in loco* para reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- Determinação e localização de possíveis fontes geradoras de riscos;
- Identificação das funções e determinação do número de servidores expostos a riscos;

1.20.2. Realizar a caracterização dos riscos ocupacionais de acordo com as Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

atividades e os tipos de exposições. Obtenção dos dados existentes na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, indicando possíveis comprometimentos à saúde decorrentes do trabalho e os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados.

- 1.20.3. Para elaboração e execução dos Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, contratados junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a contratada deverá seguir o determinado na legislação e normas vigentes norteadoras.

1.21. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

- 1.21.1. A contratada deverá seguir as determinações contidas nas legislações e normas vigentes norteadoras.

1.21.2. **DOS ITENS E QUANTIDADES**

- 1.21.2.1. Os itens e quantidades serão discriminados no Módulo de Serviço e na(s) Tabela(s), constantes neste Termo de Referência.

- 1.21.2.2. O Anexo II, que trata a respeito dos locais e cargos, deverá ser considerado para fins de referência, como sendo subsídio informativo relativo e necessário quanto à elaboração dos documentos objetos deste Termo de Referência.

- 1.21.2.3. Fica a contratante na obrigação de informar as alterações e atualizações contidas no Anexo II deste termo de referência à contratada sempre que necessário.

1.21.3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.21.3.1. A contratada deverá reunir com o departamento de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, antes de iniciar os trabalhos, para apresentar e submeter à aprovação:

- Cronograma de execução dos serviços, incluindo as etapas do seu desenvolvimento, devem estar em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.
- Modelos das estruturas dos documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, dentre outros necessários e das planilhas que farão parte dos mesmos,

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

devem respeitar as especificações estabelecidas nas legislações pertinentes, e neste Termo de Referência.

- As avaliações e reconhecimento de riscos deverão ser realizados por meio de visita presencial aos locais de trabalho (Secretarias, Departamentos, Setores e postos de trabalho), e deverão ser evidenciados com visto da chefia imediata do local e visto do servidor do departamento de Segurança do Trabalho (responsável pelo acompanhamento dos serviços) em planilha de campo, bem como, com a evidência por meio de registros fotográficos.
- A contratada deverá indicar a medida de controle mais eficaz de acordo com conhecimentos técnicos de engenharia, respeitando a hierarquia estabelecida na legislação, para todos os riscos ocupacionais identificados.

1.21.4. **E-SOCIAL: EVENTOS SST**

- 1.21.4.1. Caberá à contratada realizar todos os lançamentos que se fizerem necessários à geração do e-Social / Eventos SST em sistema próprio, incluindo cadastros e lançamento de histórico progresso dos servidores, e gerar arquivo para importação das informações no sistema da folha de pagamento/RH do Município de Lagoa Santa/MG.
- 1.21.4.2. Caberá à contratada alimentar os dados vinculados aos eventos SST e mantê-los atualizados durante a vigência do contrato, bem como auxiliar na conferência e correção de inconsistências e se necessário, reenvio dos eventos nos prazos legais.
- 1.21.4.3. Os dados que devem ser enviados ao e-Social, obtidos durante a prestação de serviços, devem apresentar parametrização compatíveis com os Softwares utilizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme layout a ser disponibilizado após assinatura do contrato.

1.21.5. **Do Sistema Integrado a Saúde Ocupacional**

- 1.21.5.1. Implementação do Sistema Integrado a Saúde Ocupacional para que possa atender a todos os requisitos estabelecidos em lei para o e-Social (instrumento de unificação da prestação das informações à escrituração as obrigações fiscais, Previdenciárias e trabalhistas, que padroniza sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição e, estabelece os momentos de transmissão de cada formulário). Gestão integrada em SST, entrega dos eventos de saúde ocupacional para o e-Social, gestão do absenteísmo/Fator Acidentário de Prevenção – FAP.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 1.21.5.2. Realização dos atendimentos por meio de software concedendo acesso à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;
- 1.21.5.3. Caso o Governo Federal atualize os leiautes do sistema e-Social, a contratada deve se comprometer a adequar e disponibilizar os dados sem custos adicionais por parte do software.
- 1.21.5.4. Os dados de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional que englobam os leiautes de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, vigente, deverão estar disponibilizados via Web Service, para que a contratada desenvolva interfaces com o software e integrem essas informações com sistemas de Folha de Pagamento/RH.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO II - PLANILHA DE CARGOS, FUNÇÕES, UNIDADES FÍSICAS E SETORES
PARA ELABORAÇÃO DE PGR E LAUDOS**

*(*inserida após o anexo III)*

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR , elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de gerenciamento de riscos para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-01, do Ministério do Trabalho já ajustado com a Portaria SEPRT 6730/2020 e 8873/2021. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste.	UN	9
2	MEDICINA DO TRABALHO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO – Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de controle medico de saúde ocupacional – PCMSO que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos trabalhadores de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho SEPRT 6734/2020 e 1295/2021. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após a emissão deste.	UN	9
3	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade - LTCAT – elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições especiais, conforme exigências da previdência social, Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após emissão deste.	SV	9
4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP , elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o laudo técnico de insalubridade e periculosidade conforme exigências das Normas Regulamentadoras NR15 e NR16 e da Previdência Social. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após a emissão deste.	SV	9
5	SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Programa de Controle Auditivo - PCA Elaborar, implantar, coordenar e assistir tecnicamente o programa de conservação auditiva – PCA com o objetivo de ditar ações para detectar e prevenir as perdas auditivas, e até estabilizar as perdas já acentuadas em decorrência da exposição ocupacional ao ruído mantendo a saúde e bem estar dos trabalhadores. Será elaborado um documento para cada secretaria ou novo setor implantado após a emissão deste.	SV	9
6	MEDICINA DO TRABALHO	EXAMES OCUPACIONAIS: realização de todos os exames clínicos (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional e periódico), convocação de exames, relatório anual, guarda de prontuários, acessória e orientação técnica em medicina e segurança do trabalho, envio de eventos ao E-social SST, e avaliação de exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do trabalho e Previdência Social. Com a finalidade de avaliar no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde com emissão de atestado de saúde	UN	4.200

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		ocupacional ASO. <u>Valor a ser pago por atestado emitido já inclusos todos os exames necessários de acordo com o PCMSO.</u>		
7	MEDICINA DO TRABALHO	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	UN	3.960
8	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Acuidade Visual	UN	180
9	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Eletrocardiograma	UN	180
10	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Espirometria	UN	180
11	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Audiometria	UN	180
12	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Raio-X de tórax	UN	180
13	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Eletroencefalograma	UN	180
14	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Hemograma	UN	400
15	MEDICINA DO TRABALHO	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL: Glicemia	UN	180

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300

ANEXO II - PLANILHA DE CARGOS, FUNÇÕES, UNIDADES FÍSICAS E SETORES PARA ELABORAÇÃO DE PGR E LAUDOS

SECRETARIA	CARGO	Total geral
AF - ADMINISTRACAO FAZENDARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2
AF - ADMINISTRACAO FAZENDARIA Total		2
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	MOTORISTA II	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA Total		1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE LAGOA SANTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE LAGOA SANTA Total		1
FORUM	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDARIO	2
	PSICOLOGO	1
FORUM Total		3
GABINETE DO PREFEITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3
	AGENTE DE COMUNICACAO	2
	ANALISTA DE MIDIAS PUBLICITARIAS E MARKETING	1
	ASSESSOR DE COMUNICACAO	1
	ASSESSOR I	3
	ASSESSOR II	4
	CHEFE DE APOIO AO GABINETE	1
	CHEFE DE GABINETE	1
	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICIPIO	1
	JORNALISTA	2
	MOTORISTA II	1
	PREFEITO MUNICIPAL	1
RELACOES PUBLICAS	1	
TECNICO EM PRODUCAO AUDIOVISUAL	1	
VICE PREFEITO MUNICIPAL	1	
GABINETE DO PREFEITO Total		24
JUNTA DE SERVICIO MILITAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	2
JUNTA DE SERVICIO MILITAR Total		2
OITAVA CIA DA POLICIA MILITAR INDEPENDENTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1
OITAVA CIA DA POLICIA MILITAR INDEPENDENTE Total		1
POLICIA CIVIL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2
	ASSESSOR I	2
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1
POLICIA CIVIL Total		5
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	ASSESSOR I	3
	ASSESSOR II	1
	ASSESSOR JURIDICO	3
	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
	COORDENADOR MUNICIPAL	3

ANEXO II - PLANILHA DE CARGOS, FUNÇÕES, UNIDADES FÍSICAS E SETORES PARA ELABORAÇÃO DE PGR E LAUDOS

	DIRETOR MUNICIPAL	2
	MOTORISTA II	1
	PROCURADOR DA FAZENDA	2
	PROCURADOR MUNICIPAL	5
	SECRETARIO MUNICIPAL	1
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS Total		22
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	1
	ASSESSOR I	6
	ASSESSOR II	2
	ASSISTENTE SOCIAL	19
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9
	CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATEGICA	2
	CHEFE DE APOIO AO GABINETE	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO	9
	CONSELHEIRO TUTELAR	6
	COORDENADOR MUNICIPAL	3
	DIRETOR MUNICIPAL	1
	GESTOR DE UNIDADE DE SERVICOS SOCIAIS	2
	GESTOR OPERACIONAL	3
	MOTORISTA II	8
	PROFESSOR A	1
PROFESSOR B- EDUCACAO FISICA	2	
PSICOLOGO	14	
REFERENCIA TECNICA	6	
SECRETARIO MUNICIPAL	1	
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL Total		121
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21
	ANALISTA DE POLITICAS CULTURAIS	1
	ANALISTA DE POLITICAS DE FOMENTO AO DES. TURISTICO	1
	ANALISTA DE POLITICAS DE PROTECAO AO PATRIM. HIST.	1
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3
	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
	COORDENADOR MUNICIPAL	2
	DIRETOR MUNICIPAL	1
	GESTOR DE UNIDADE DE SERVICOS SOCIAIS	1
	GESTOR OPERACIONAL	1

ANEXO II - PLANILHA DE CARGOS, FUNÇÕES, UNIDADES FÍSICAS E SETORES PARA ELABORAÇÃO DE PGR E LAUDOS

	PROFESSOR A	1
	PROFESSOR B- HISTORIA	1
	SECRETARIO MUNICIPAL	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA Total		36
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23
	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	12
	ARQUITETO	6
	ASSESSOR I	9
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20
	BOMBEIRO HIDRAULICO	2
	CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATEGICA	1
	CHEFE DE APOIO AO GABINETE	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO	8
	CONTADOR	1
	COORDENADOR DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	1
	COORDENADOR MUNICIPAL	8
	DIRETOR MUNICIPAL	4
	ELETRICISTA	1
	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	1
	ENGENHEIRO AGRONOMO	1
	ENGENHEIRO CIVIL	8
	FISCAL DE TRANSPORTES	4
	GESTOR OPERACIONAL	5
	MOTORISTA I	1
	MOTORISTA II	25
	OPERADOR DE MAQUINAS	8
	PEDREIRO	3
PINTOR	1	
SECRETARIO MUNICIPAL	1	
SERVICOS GERAIS ESCOLAR	1	
TECNICO EM EDIFICACOES	1	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO Total		157
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6
	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	421
	ASSESSOR I	2
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	5
	BIBLIOTECARIO	2
	CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATEGICA	1
	CHEFE DE APOIO AO GABINETE	1

ANEXO II - PLANILHA DE CARGOS, FUNÇÕES, UNIDADES FÍSICAS E SETORES PARA ELABORAÇÃO DE PGR E LAUDOS

	CHEFE DE DEPARTAMENTO	9
	COORDENADOR MUNICIPAL	3
	DIRETOR ESCOLAR I	11
	DIRETOR ESCOLAR II	14
	DIRETOR ESCOLAR III	4
	DIRETOR MUNICIPAL	2
	MOTORISTA II	2
	NUTRICIONISTA	2
	PEDAGOGO	56
	PROFESSOR A	504
	PROFESSOR A	3
	PROFESSOR B- ARTES	5
	PROFESSOR B- CIENCIAS	17
	PROFESSOR B- EDUCACAO FISICA	45
	PROFESSOR B- ENSINO RELIGIOSO	6
	PROFESSOR B- GEOGRAFIA	13
	PROFESSOR B- HISTORIA	13
	PROFESSOR B- INGLES	8
	PROFESSOR B- MATEMATICA	20
	PROFESSOR B- PORTUGUES	17
	PSICOPEDAGOGO	2
	SECRETARIO ESCOLAR	24
	SECRETARIO MUNICIPAL	1
	SERVENTE ESCOLAR	268
	SERVICOS GERAIS ESCOLAR	127
	VICE DIRETOR ESCOLAR I	10
	VICE DIRETOR ESCOLAR II	18
	VICE DIRETOR ESCOLAR III	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Total		1651
SECRETARIA DE FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3
	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDARIO	69
	ASSESSOR I	4
	ASSESSOR II	2
	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	4
	CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATEGICA	1
	CHEFE DE APOIO AO GABINETE	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO	18
	COORDENADOR MUNICIPAL	7
	DIRETOR MUNICIPAL	4

ANEXO II - PLANILHA DE CARGOS, FUNÇÕES, UNIDADES FÍSICAS E SETORES PARA ELABORAÇÃO DE PGR E LAUDOS

	FISCAL DE OBRAS	7
	FISCAL DE POSTURAS	5
	FISCAL DE RENDAS	3
	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	7
	SECRETARIO MUNICIPAL	1
	SERVICOS GERAIS ESCOLAR	1
SECRETARIA DE FAZENDA Total		137
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	79
	AGENTE ADMINISTRATIVO	3
	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDARIO	2
	AGENTE DE PLANEJAMENTO	5
	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	3
	AGENTE DE SERVICOS FUNERARIOS	4
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
	ASSESSOR I	11
	ASSESSOR II	3
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	85
	CHEFE DE APOIO AO GABINETE	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO	18
	COORDENADOR MUNICIPAL	13
	DIRETOR MUNICIPAL	2
	GESTOR OPERACIONAL	6
	MOTORISTA I	1
	MOTORISTA II	90
	OUVIDOR-GERAL DO MUNICIPIO	1
	PINTOR	1
	PROFESSOR B- HISTORIA	1
	SECRETARIO MUNICIPAL	1
	SERVICOS GERAIS ESCOLAR	9
SOLDADOR	1	
TECNICO DE ENFERMAGEM	3	
TECNICO EM INFORMATICA	11	
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	1	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Total		356
SECRETARIA DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	29
	AGENTE ADMINISTRATIVO	3
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	139
	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	48
	ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS E SISTEMAS DE SAUDE	1

ANEXO II - PLANILHA DE CARGOS, FUNÇÕES, UNIDADES FÍSICAS E SETORES PARA ELABORAÇÃO DE PGR E LAUDOS

ARQUITETO	1
ASSESSOR I	8
ASSESSOR II	1
ASSISTENTE SOCIAL	15
ASSISTENTE SOCIAL	2
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	21
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28
BIOLOGO	2
CHEFE DE DEPARTAMENTO	17
CIRURGIAO DENT. DE FAM. E COM.	18
CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL	1
CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA	2
CIRURGIAO DENTISTA GERAL	5
CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTISTA	1
COORDENADOR MUNICIPAL	4
DIRETOR MUNICIPAL	3
EDUCADOR EM SAUDE	1
EDUCADOR FISICO	3
ENFERMEIRO	16
ENFERMEIRO	2
ENFERMEIRO SUPER. DA FAM. E COM.	31
FARMACEUTICO	14
FARMACEUTICO - BIOQUIMICO	5
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7
FISIOTERAPEUTA	14
FISIOTERAPEUTA	2
FONOAUDIOLOGO	6
FONOAUDIOLOGO	2
MEDICO AUDITOR	1
MEDICO CLINICO	4
MEDICO DA ATEN. DOM. CLINICO GERAL	1
MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	16
MEDICO DE FAM. E COM. CARDIOLOGISTA	1
MEDICO DE FAM. E COM. GINECOLOGISTA	1
MEDICO DE FAM. E COM. PEDIATRA	1
MEDICO DERMATOLOGISTA	1
MEDICO GINECOLOGISTA	2
MEDICO NEUROLOGISTA	1
MEDICO ORTOPEDISTA	2

ANEXO II - PLANILHA DE CARGOS, FUNÇÕES, UNIDADES FÍSICAS E SETORES PARA ELABORAÇÃO DE PGR E LAUDOS

	MEDICO PEDIATRA	2
	MEDICO PSIQ. NEURO. PEDIAT C/ FORM. SAUDE MENTAL	1
	MEDICO PSIQUIATRA	5
	MEDICO REGULADOR	1
	MOTORISTA II	1
	NUTRICIONISTA	7
	PEDAGOGO	1
	PSICOLOGO	23
	PSICOPEDAGOGO	1
	SECRETARIO MUNICIPAL	1
	SERVENTE ESCOLAR	1
	SERVICOS GERAIS ESCOLAR	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM	27
	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAM. E COM.	37
	TECNICO DE SAUDE BUCAL	5
	TECNICO EM RADIOLOGIA	1
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2
	VETERINARIO	1
SECRETARIA DE SAUDE Total		605
SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E INTEGRIDADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	8
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
	ASSESSOR I	1
	ASSESSOR II	4
	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	1
	AUDITOR-GERAL DO MUNICIPIO	1
	CORREGEDOR-GERAL DO MUNICIPIO	1
	OUIDOR-GERAL DO MUNICIPIO	1
	SECRETARIO ESCOLAR	1
	SECRETARIO MUNICIPAL	1
SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E INTEGRIDADE Total		21
SINORTE	SERVICOS GERAIS ESCOLAR	1
SINORTE Total		1
Total geral		3146

CONTRATO Nº 054/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9a4da0c6-c47e-41ac-b5d8-ef6a0b132c92



Assinaturas

 Breno Muniz de Souza
brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Breno Muniz de Souza

 JOCIMAR CESAR BRANDÃO
contratos@cisrec.mg.gov.br
Assinou como parte

JOCIMAR CESAR BRANDÃO

 Júlio César Santos Almeida
julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



 Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura

 Júlio César Santos Almeida
julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou



Eventos do documento

18 Jun 2025, 16:09:57

Documento 9a4da0c6-c47e-41ac-b5d8-ef6a0b132c92 **criado** por JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050). Email:julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T16:09:57-03:00

18 Jun 2025, 16:14:30

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050). Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T16:14:30-03:00

23 Jun 2025, 10:30:02

JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050). Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **cisrec@cisrec.mg.gov.br** para **contratos@cisrec.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-06-23T10:30:02-03:00

23 Jun 2025, 10:42:20

BRENO MUNIZ DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 25050) - Documento de identificação informado: 011.821.676-75 -

DATE_ATOM: 2025-06-23T10:42:20-03:00

23 Jun 2025, 15:26:45

JOCIMAR CESAR BRANDÃO **Assinou como parte** - Email: contratos@cisrec.mg.gov.br - IP: 45.4.132.142 (static-45-4-132-142.r2dados.com.br porta: 61806) - Documento de identificação informado: 012.436.206-09 - DATE_ATOM: 2025-06-23T15:26:45-03:00

23 Jun 2025, 15:28:00

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 55502) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2025-06-23T15:28:00-03:00

23 Jun 2025, 15:28:11

JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA **Assinou como testemunha** (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050) - Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 24200) - Documento de identificação informado: 132.925.536-44 - DATE_ATOM: 2025-06-23T15:28:11-03:00

23 Jun 2025, 15:28:23

JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA **Aprovou** (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050) - Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 36076) - Documento de identificação informado: 132.925.536-44 - DATE_ATOM: 2025-06-23T15:28:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):13fdcd611432f846fdb2c8aad1ac0b7901439e8f5270960bb933a9415ff8835

(SHA512):031ccafaeca2abddbe64e87e42069bdd08278ae9775ef2c96b7f12c474260915c39f2081e39c08e6a1b406da193192d7f212e623db22e9f081c0112db8f96a56

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.